



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO

Em 05 de junho de 2024, procedi ao encerramento do processo nº 13057.100406/2019-04, pelo motivo:

☐	Deferimento do pleito
☐	Indeferimento do pleito
☐	Manifestação expressa de desistência ou renúncia por parte do(s) interessado(s)
☐	Decisão motivada da autoridade competente
☐	Exaurida a sua finalidade
☐	O objeto da decisão tornou-se impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente
☐	Casos previstos em lei ou normas vigentes. Especificar:
☒	Outros motivos. Especificar: Em virtude da cessação da prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgoto por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CNPJ: CNPJ 12.763.116/0001-61 na Agência Regional do Trabalho em União dos Palmares/AL, e que a partir de 01 de outubro de 2022, passou a ser executado pela Empresa Verde Alagoas, CNPJ: 44.992.350/0001-57 .

Informações complementares:

Documento assinado eletronicamente

GLAYSON FERREIRA SANT'ANA

MGI/DCD/SRA/AL/SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Glaysen Ferreira Sant'ana, Assistente Técnico-Administrativo**, em 05/06/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42541668** e o código CRC **6AA526E3**.

- Este Termo deve ser assinado eletronicamente pela chefia da unidade administrativa responsável pela decisão final do assunto e objeto da análise do processo (poderá haver delegação de competência sempre atendendo ao disposto no Capítulo VI da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo).
- Este termo deverá ser inserido somente pela última unidade administrativa responsável pela matéria

tratada no processo.

- O processo só poderá voltar a tramitar a pedido de autoridade competente que, mediante expressa motivação, reverta seu encerramento.

Referência: Processo nº 13057.100406/2019-04.

SEI nº 42541668